



LEI Nº 2.116/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

**CONVALIDA O ATO ADMINISTRATIVO DE
QUINQUÊNIO, INSTITUINDO EM VANTAGEM PESSOAL
NOMINALMENTE IDENTIFICADA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

WEMBLEY GOMES COSTA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
em especial o disposto no art. 77 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica convalidado o ato administrativo de concessão à percepção de
quinquênio aos servidores efetivos municipais que já recebem a aludida gratificação até
o ano de 2017.

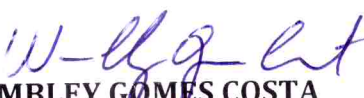
Art. 2º. Fica transformado o quinquênio, a partir da data da publicação desta
Lei, em vantagem pessoal nominalmente identificada, vedada novas concessões e
acréscimos, exceto para efeitos de reajuste da revisão geral anual, conforme disposto no
art. 37, X, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para efeito da concessão da vantagem de que trata o caput
deste artigo, serão somados todos os quinquênios percebidos até o ano de 2017.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas disposições legais em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, 24 de janeiro de 2024.


WEMBLEY GOMES COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 240104/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU/CE, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará e da Lei Municipal nº 1.422/2013 de 10 de Junho de 2013 e com amparo jurisprudencial firmado no Superior Tribunal de Justiça – STJ na decisão do Recurso Especial nº 105.232 CE 1996/0053484-5, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Paracuru/CE, sito à Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, a Lei nº 2.116/2024, de 24 de janeiro de 2024, nesta data.

PUBLIQUE-SE

DIVULGUE-SE; E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE, 24 de janeiro de 2024.


WEMBLEY GOMES COSTA
Prefeito Municipal